



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**Unidade de Contratos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**PROCESSO 6027.2022/0014442-4**

**Termo SVMA/CAF/DLC 3 Nº 082629710**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/SVMA/2023**

**COOPERANTES:** INSTITUTO CYRELA – CNPJ FUNDAÇÃO JOSE LUIZ EGYDIO SETUBAL CNPJ nº 13.320.441/0001-12;

COOPERÊ CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EIRELI (Coop-Erê) - CNPJ nº 34.230.304/0001-67

**COOPERADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6027.2022/0014442-4**

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** Ações do Projeto da área do espaço de brincar, visando a implantação dos equipamentos erê lab e metodologia coop-erê, contemplado nos limites do Parque Linear Guaratiba, localizado na Rua Salvador Gianetti, nº 305 - Guaianases – São Paulo – SP – CEP 03178-200, que consiste na implantação de equipamentos erê lab e metodologia coop-erê, entrega de kit de manutenção durante 03 (três) anos.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura da Ordem de Início.

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, CEP 04103-000, representada pelo seu Secretário **RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, do outro lado, o **INSTITUTO CYRELA**, com sede na Avenida Bribadeiro Faria Lima, nº 3.600 – 12 Andar – São Paulo – SP – CEP: 04538-132, inscrita no **CNPJ nº 13.320.441/0001-12**, neste ato representada pelo Senhor **ISRAEL ARON ZYLBERMAN**, portador da cédula de identidade RG nº 3.508.240-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 443.977.558/68 e **COOPERÊ CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EIRELI (Coop-Erê)**, com sede à Rua Emílio Goeldi, 155, Galpão 201 - Lapa de Baixo – Lapa - São Paulo – SP - CEP 05.065-110, inscrita no CNPJ sob o nº **34.230.304/0001-67**, neste ato representada pela Senhora **HELOISA MARA PAOLI WEXLER**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 25.231.000-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o

nº 288.368.828-11, em face do despacho do Secretário do Governo Municipal, exarado sob o SEI nº 079356812, publicado no DOC de 07/03/2023, têm entre si certo e ajustado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, nos termos da Lei Municipal nº 14.223/2006 e do Decreto Municipal nº 52.062/2010 e demais legislações cabíveis:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Cooperação consiste, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração Pública, através das ações do Projeto da área do espaço de brincar, visando a implantação dos equipamentos erê lab e metodologia coop-erê, contemplado nos limites do Parque Linear Guaratiba, localizado na Rua Salvador Gianetti, nº 305 - Guaianases – São Paulo – SP – CEP 03178-200, que consiste na implantação de equipamentos erê lab e metodologia coop-erê, entrega de kit de manutenção durante 03 (três) anos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

#### **São obrigações da COOPERANTE:**

- 2.1. Executar o plano de trabalho, conforme as diretrizes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento;
- 2.2. Suportar todos os custos dos serviços objeto da presente cooperação, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a execução dos serviços;
- 2.3. Fornecer à COOPERADA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- 2.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a COOPERADA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.6. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.7. Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam, quando necessários, uniformes, EPI's, transportes e refeições;
- 2.8. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, bem como a terceiros, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;
- 2.9. Deverá submeter à apreciação e aprovação da COOPERADA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste;
- 2.10. Não promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não a utilizar para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

### **São obrigações da COOPERADA:**

- 3.1. Fornecer as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes;
- 3.2. Fiscalizar a execução dos serviços propostas, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
- 3.3. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Cooperação, o início dos serviços e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;
- 3.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.5. Notificar a COOPERANTE, no caso de descumprimento do presente Termo, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis;
- 3.6. Responsabilizar-se, findo o prazo de vigência deste Termo, única e exclusivamente pela manutenção do objeto desta cooperação, de forma a garantir a segurança de uso dos respectivos equipamentos;

### **CLÁUSULA QUARTA** **DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS**

- 4.1. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação terá duração de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data da assinatura da ordem de início.
- 4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da COOPERANTE e autorização da COOPERADA;
- 4.3. Na hipótese de eventuais aprovações de responsabilidade da COOPERADA, e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para execução dos trabalhos, bem como o prazo deste Termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não configurando mora da COOPERANTE durante este período, uma vez que eventual ocorrência se dará por razão alheia à sua vontade. Incluem-se entre os motivos de força maior ou caso-fortuito, greves, chuvas, dias inoperantes, transportes, mudanças na política econômica, guerras, revoluções, epidemias, paralisação dos meios de transportes, falta de combustível, planos econômicos que afetem o setor da construção civil, deficiência no fornecimento de serviços públicos e das concessionárias, atrasos dos órgãos públicos que impactem no objeto do presente instrumento, embargos de qualquer natureza ou causa, ou outros que, independentemente da vontade da COOPERANTE, afetem a normal consecução dos trabalhos;
- 4.4. Concluídos os serviços, o SVMA/CGPABI, formalizará o aceite com a emissão do Termo de Recebimento, o qual terá validade de 03 (três) meses, após os quais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS MELHORIAS DECORRENTES DA COOPERAÇÃO**

- 5.1. Encerrada a cooperação, as melhorias delas decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência é de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ordem de Início, deste presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO VALOR DA COOPERAÇÃO**

**7.1.** O valor estimado da presente cooperação é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para manutenção durante a vigência do PROJETO.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**8.1.** Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou, ainda, rescindido se a COOPERANTE, por qualquer motivo excetuados os mencionados no item 4.3., não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela COOPERADA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da COOPERANTE.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA CONTRAPARTIDA**

**9.1.** A placa Identificativa única dos cooperantes e colaboradores, que deve ser implantada do lado de dentro do parque, é na entrada ou nas entradas principais (definidas por CGPABI), tem dimensões de 0,75 x 1,48m, e estrutura de tubo de aço carbono com pintura eletroestática, fixando-a a 0,195 m do solo (h=1,885m até o topo). Os logos que compõem a placa seguem as especificações da referida deliberação da CPPU, com 0,10 x 0,15 m de dimensão cada. conforme exposto sob SEI nº 074183581 do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA CESSÃO**

**10.1.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da COOPERADA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados par a associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela COOPERANTE com a mesma finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

**11.1.** Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar. E, por estarem de acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo 04 de maio de 2.023.

---

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
COOPERADA

---

**ISRAEL ARON ZYLBERMAN**

**INSTITUTO CYRELA**  
COOPERANTE

---

**HELOISA MARA PAOLI WEXLER**  
**COOPERE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EIRELI (Coop-Erê)**  
COOPERANTE

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Execução do Projeto da área do espaço de brincar c oop-erê contemplado nos limites do Parque Linear  
Guaratiba**

Delimitação do Objeto da Proposta

#### **I. INSTITUTO CYRELA**

● Serviços de obra civil para instalação dos seguintes itens de mobiliário urbano de playground:

▪ 1 unidade: Balanço V4, com 2 assentos fita e 2 assentos duplos (estrutura metálica);

▪ 1 unidade: Aventura 5 (estrutura em madeira e metal);

▪ 1 unidade: Trepá Tronco G (estrutura em madeira);

▪ 2 unidades: Bichos Fantásticos (estrutura em madeira);

▪ 1 unidade: Circuito Baby (estrutura em madeira e metal);

▪ 1 unidades: Placa de Comunicação (estrutura metálica).

● Serviço de retirada de entulho de obra após a conclusão dos serviços:

- Instalação de areia nos tanques de dimensão 357m<sup>2</sup> e 32m<sup>2</sup> e profundidade de 30cm;

## **II. COOPERE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EIRELI**

- Avaliação de funcionalidade do espaço existente;
- Elaboração de proposta readequação do espaço, com desenvolvimento de equipamentos que contemplem uma grande gama de usos no que diz respeito a faixas etárias e funcionalidades no desenvolvimento motor das crianças que utilizam ou venham a utilizar o parquinho;
- Sinalização, de maneira adequada, informando sobre os equipamentos e o brincar de acordo com as faixas etárias, pesos e medidas das crianças, conforme normas de ABNT para as instruções de uso;
- Curso de capacitação da Equipe da SECRETARIA DO VERDE MEIO AMBIENTE e fornecimento de manual de reparação das peças e equipamentos construídos contendo, apresentação dos equipamentos, glossário de peças usadas no parque, discriminação das ferramentas necessárias para reparo das peças;
  - O treinamento será presencial, num total de 02 (duas) horas com uma equipe de até 03 (três) profissionais do Coop-Erê e onde serão passadas informações sobre:
    - Normativas de segurança para equipamentos de Playground, riscos e cuidados;
    - Cada equipamento do parque, quais as funções que desempenha na brincadeira das crianças e possibilidades de uso;
    - O conjunto construído, contemplando piso, equipamentos e acabamentos, bem como as fases de construção;
    - Montagem e desmontagem de peças dos equipamentos específicos construídos no parque;
    - Método de manutenção e arranjos mais comuns dos equipamentos instalados;
    - Uso de ferramentas específicas para a manutenção de cada equipamento;
    - Procedimento em caso de dano reparável de peça/equipamento, no contato com Equipe

Coop-Erê e no acesso às peças de substituição garantidas pelo Kit Manutenção doado pelo Coop-Erê:

- Procedimentos em caso de danos irreparáveis dos equipamentos:
- Guia para preenchimento do modelo de Relatório de Manutenção do parque e equipamentos a ser enviado trimestralmente pela equipe responsável da Comunidade para a equipe do Coop-Erê:
- Em caso de dano irreparável de equipamento (destruição parcial ou total), os responsáveis poderão, se julgarem necessário, comunicar ao Erê Lab que terá à disposição um profissional técnico que poderá auxiliar nos encaminhamentos necessários, após recepção de um relatório completo sobre o dano. A fim de definir um plano de reparo em caso de impossibilidade de uso do equipamento por questões de segurança, a equipe responsável da Manutenção definirá a seu critério se este será retirado ou reparado pela comunidade ou pela equipe do Coop-Erê (esta ação não está inclusa na proposta de orçamento).
- Fornecimento de Kit de Manutenção de valor R\$ 6.104,85, que compreende reparos em pintura e/ou elementos de fixação que possam ser necessários por desgaste ou depreciação, em que a Comissão de Manutenção, junto a equipe técnica do Erê Lab, irá avaliar a melhor forma de uso. No caso de substituição de peças ou reparos em mecanismos será necessária avaliação técnica por parte da equipe Erê Lab e orçamento avulso.
- Sobre o Kit de manutenção e o seu uso, está definido que: o O Kit estará disponível para uso até ao final do prazo do Termo de Cooperação (03 anos); o Caso haja necessidade de uso do Kit por dano no equipamento, ou seja, o abatimento do valor contemplado para a manutenção em função de uma substituição, a equipe responsável da Manutenção deverá enviar um relatório sobre o dano observado, discriminando quais as peças necessárias para troca 02 de 04 e registrando o equipamento antes e depois, em fotografias onde esteja claramente visível o ponto em que foi realizada a manutenção; o As peças serão enviadas para o endereço definido no registro da equipe Manutenção, através de um serviço de entrega de moto ou carro; o A partir do momento de envio das peças, a equipe de manutenção terá até 10

dias para substituir as peças no equipamento;

### **III. SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE**

- Atividades de manutenção do projeto durante os 03 (três) anos, realizadas por uma equipe responsável pela manutenção dos equipamentos que participará presencialmente do curso de capacitação ministrado pela equipe do Coop-Erê.
- A equipe de manutenção deve:
  - Estar apta para acompanhar e realizar os procedimentos de manutenção necessários em caso de dano de peça ou equipamento;
  - Preencher e entregar em qualquer data um relatório de manutenção em caso de necessidade de troca de peças e acesso ao Kit de Manutenção; o Estabelecer o contato com o Coop-Erê assim que possível em caso de dano irreparável de alguma parte dos equipamentos ou pisos. Nestas situações deve ser entregue um relatório de manutenção reportando o estado dos equipamentos.
- Frente ao encerramento de contrato com algumas empresas concessionárias que hoje atuam no Parque Linear Guaratiba, prevê-se cooperações futuras, ainda a ser designadas;
- Avaliação da profundidade do tanque de areia existente para que esteja contemplada nos padrões anti-impacto;
- Caso a profundidade não contemple os 30 cm indicados pela norma de segurança, será necessário escavação e adensamento com mais areia, prevenindo também a formação de poças e buracos;
- Restauração das muretas que conformam o tanque de areia do atual espaço de brincar;
- Restauração dos bancos lindeiros ao tanque de areia que se encontram em mal estado de conservação e com fundações de concreto expostas;
- Remoção dos equipamentos de brincar presentes no espaço atualmente e descarte ou realocação dos mesmos;
- Avaliar a condição de segurança canos de PVC do espaço circular próximo ao coreto para entendermos se pode se tornar um segundo tanque de areia: é necessário entender se podemos usar aquele espaço, se os canos estão seguros ou se precisamos retirá-los;

- Avaliar a profundidade do espaço circular para que, caso se torne um outro tanque de areia, esteja contemplado nos padrões de segurança anti-impacto:
- Instalação de mobiliários urbanos - bancos e mesas:
- Solicitar, junto à concessionária responsável, a manutenção dos postes de iluminação pública existentes ao longo do parque sempre que necessário:
- Instalação de lixeiras próximas ao espaço de brincar:
- Solicitar, junto à concessionária responsável, a Instalação de postes de iluminação pública lindeiras ao espaço de brincar:
- Implantação de extrato vegetativo de pequeno, médio e grande porte considerando as lógicas de bem-estar, assim como a necessidade de mais espaços sombreados próximos ao espaço de brincar:
- Instalação de 02 (dois) bebedouros, sendo um adaptado para pessoas com deficiência motora.



**COOPERE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EIRELI**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 09/05/2023, às 12:51.



**INSTITUTO CYRELA**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 10/05/2023, às 10:21.



**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**  
**Secretário(a)**  
Em 10/05/2023, às 12:17.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082629710** e o código CRC **36A76A26**.

---